



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PPGAT - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA



Missão da UNEMAT: "Garantir a produção e a difusão do conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão, visando o desenvolvimento sustentável."

RESOLUÇÃO Nº 002/2011 – CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* EM AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Aprova Critérios de Avaliação, Aproveitamentos e Prazos do Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola da UNEMAT.

O Presidente do Conselho do Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão do Conselho tomada em sessão ordinária no dia 21 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Critérios de Avaliação, Aproveitamentos e Prazos do Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pelo conselho do PPGAT.

Sala da Sessão do Conselho do Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, em Tangará da Serra-MT, 21 de julho de 2011.

Prof. Dr. Rivanildo Dallacort  
PRESIDENTE DO CONSELHO



---

Missão da UNEMAT: "Garantir a produção e a difusão do conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão, visando o desenvolvimento sustentável."

## **Critérios de Avaliação, Aproveitamentos e Prazos do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT**

**Art. 1º** Nas disciplinas, o aproveitamento dos discentes será aferido por meio de avaliações e será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- I.** A = Excelente = 9,0 a 10,0
- II.** B = Bom = 8,0 a 8,9
- III.** C = Regular = 7,0 a 7,9
- IV.** D = Insuficiente = zero a 6,9

**§1º** É considerado aprovado nas disciplinas o discente que lograr os conceitos "A", "B" ou "C".

**§2º** Os docentes responsáveis pela disciplina tem prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da conclusão da disciplina, para comunicar os conceitos obtidos pelos discentes, sob pena de instauração de processo disciplinar.

- a) Nas disciplinas ministradas por mais de um professor, cada professor deverá enviar seu diário, com a respectiva nota.
- b) A Secretaria do PPGAT realizará a média das notas atribuídas pelos professores da disciplina, e emitirá o conceito final de cada discente.

**§3º** Todos os conceitos e notas obtidos pelo discente devem constar no histórico escolar.

**§4º** O discente pode requerer ao Conselho do PPGAT a revisão da avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos resultados, divulgada pela secretaria do PPGAT.

**Art. 2º** No caso de conceito "D" em uma disciplina, o discente será desligado do programa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PPGAT - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
AMBIENTE E SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA



---

Missão da UNEMAT: "Garantir a produção e a difusão do conhecimento através do ensino, pesquisa e extensão, visando o desenvolvimento sustentável."

**Art. 3º** – A cada aluno será permitido requerer o cancelamento da matrícula em até duas disciplinas durante todo o curso, desde que ainda não se tenha completado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para cada uma das disciplinas.

§ 1º – O pedido de cancelamento de inscrição em disciplinas constará de requerimento do aluno ao coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador.

§ 2º – Não constará do histórico acadêmico do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

**Art. 4º** Será permitido aos discentes o aproveitamento de até o limite de 6 (seis) créditos, do total de disciplinas optativas, em programas de pós-graduação *Stricto sensu* credenciados na CAPES, quando solicitado pelo aluno e justificado pelo orientador, após julgamento de mérito pelo Conselho do Programa.

**Art. 5º** Publicação de artigo em revista (Qualis A ou B – interdisciplinar), com coparticipação de docentes do PPGAT, será atribuído um crédito por artigo, até o limite máximo de dois créditos.

Sala da Sessão do Conselho do Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola, em Tangará da Serra-MT, 21 de julho de 2011.

Prof. Dr. Rivanildo Dallacort  
PRESIDENTE DO CONSELHO